

## **NORMA INTERNA PPGA 01/2012**

### **ESTÁGIO DOCÊNCIA**

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

### **Área de Concentração em Fitotecnia**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (Fitotecnia) - PPGA da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, no uso das suas atribuições, respaldada pelo Colegiado do referido Programa e em conformidade com as Resolução Consepe/UESB 81/2011 e demais regulamentações pertinentes ao tema,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR a presente Norma Interna que versa sobre o Estágio Docência no PPGA tornando-a o instrumento em vigor com tal efeito a partir da data de sua aprovação.

### **Capítulo I**

#### **Objetivos**

**Art. 2º** O Estágio Docência tem como objetivo aprimorar a formação de alunos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", desenvolvendo suas capacidades didáticas através de estágios supervisionados junto às atividades de ensino de graduação, fortalecendo a participação do pós-graduando nas práticas pedagógicas.

### **Capítulo II**

#### **Da Participação no Estágio**

**Art. 3º** O Estágio Docência será obrigatório para os alunos regularmente matriculados em Cursos de Mestrado ou Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UESB.

§1º O escopo deste artigo aplica-se a todos os alunos que ingressaram a partir de março de 2012;

§2º Os pós-graduandos que sejam docentes de Ensino Superior ficam isentos da obrigatoriedade desse Estágio, devendo solicitar a dispensa junto à Coordenação do Programa com apresentação de documentação comprobatória de docência no Ensino Superior.

**Art. 4º** Para realizar o Estágio Docência, o pós-graduando, juntamente com seu Orientador, deverá escolher a disciplina de Graduação, a qual deve estar relacionada com a área de concentração do seu Curso de Pós-Graduação.

§Único – O aluno deverá efetivar sua matrícula no início do período letivo, mediante o preenchimento de um formulário próprio fornecido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com a devida aquiescência do Coordenador da Disciplina.

### Capítulo III

#### Das Atividades

**Art. 5º** As atividades desenvolvidas pelo aluno durante o Estágio Docência envolvem a participação do efetivo exercício da docência em aulas na Graduação e, também, participação em atividades como: a) avaliação dos alunos da Graduação; b) correção de provas; e c) orientação em trabalhos e atividades práticas.

§Único - É vetado aos discentes ministrarem aulas teóricas sem a supervisão do Professor Responsável pela disciplina.

**Art. 6º** Trinta dias antes do início de cada semestre letivo em que a disciplina for oferecida na Graduação, o aluno proponente do Estágio, em concordância com o Professor Responsável pela disciplina e o Orientador, apresentará à Coordenação do Programa de Pós-Graduação o Plano de Atividades a serem desenvolvidas.

§1º O material didático que será utilizado durante o Estágio Docência deverá ser previamente analisado pelo Professor Responsável pela disciplina.

§2º O Plano de Atividades que trata o escopo deste artigo deverá conter:

- a) As tarefas de responsabilidade do discente;
- b) A carga horária correspondente ao Estágio;
- c) O visto do Orientador;
- d) Um termo de compromisso assinado pelo discente, dando ciência das normas sobre o Estágio.

## Capítulo IV

### Da Supervisão do Estágio

**Art. 7º** A supervisão ficará a cargo do Professor Responsável pelo oferecimento da disciplina de Graduação.

**Art. 8º** Cabe aos supervisores orientar as atividades docentes desenvolvidas pelos discentes bem como, acompanhar o desenvolvimento dos mesmos.

## Capítulo V

### Da Avaliação do Estágio

**Art. 9º** O Supervisor do Estágio deverá encaminhar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório referente às atividades desenvolvidas, conforme modelo próprio fornecido pela mesma, o qual deverá ser assinado pelo Supervisor e pelo discente de Pós-Graduação "Stricto Sensu".

§Único - O relatório do discente será encaminhado à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação e arquivado na pasta de documentos do aluno.

**Art. 10º** O pós-graduando que concluir o estágio com suficiência de aproveitamento, terá direito a 2 (dois) créditos para integralização do total de créditos exigidos pelo Curso de Pós-Graduação "Stricto sensu".

## Capítulo VI

### Da Duração do Estágio

**Art. 11º** O Estágio Docência terá duração de:

- a) Um Semestre Acadêmico da Graduação para os Mestrandos; e
- b) Dois Semestres Acadêmicos da Graduação para os Doutorandos.

§1º A Carga Horária do Estágio Docência será de 4(quatro) horas por semana, totalizando 60h semestrais, com carga horária de efetivo exercício docente de no mínimo 20h e máximo 40h;

§2º As atividades desenvolvidas pelo Pós-Graduando no Estágio deverão ser compatíveis com suas atividades regulares na Pós-Graduação.

**Art. 12º** O Estágio Docência será realizado dentro dos prazos estabelecidos, para a conclusão do Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", a partir do 2º semestre do seu ingresso.

## Capítulo VII

### Das Disposições Gerais

**Art. 13º** O desligamento do discente, antes do prazo estabelecido está previsto nas seguintes situações:

- a) Trancamento geral da matrícula ou abandono do Curso;
- b) Não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso;
- c) Não cumprimento do plano de atividades;
- d) Jubilamento ou desligamento do aluno do Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu".

§Único - A interrupção do Estágio, em função das alíneas “b” ou “c”, implicará na reprovação da disciplina.

**Art. 14º** A participação no Estágio Docência não conferirá ao discente qualquer vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

**Art. 15º** Os casos omissos nesta Norma Interna serão resolvidos pelo Colegiado do PPGA.

*Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia*

*Março de 2012*